PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.507/97

Isenta as viúvas pobres do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam isentas do pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, as viúvas que percebem no máximo até 03(três) salários mínimos.

Art.2º - O benefício de que trata o art.1º ' desta lei retroage ao exercício de 1996.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO , Estado da Bahia, em 30 de outubro de 1997.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município